

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO

Aprovado em 1º turno Por unanimidade
 Sala de Reunião 15/12/2024

Presidente [Assinatura]
 Vice-Presidente [Assinatura]
 1º Secretário [Assinatura]
 2º Secretário [Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO
 RECEBIDO EM 30/08/2024
[Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 24 /2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONGO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONGO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CONGO, para o exercício econômico-financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 42.179.733,00(Quarenta e Dois Milhões, Cento e Setenta e Nove Mil e Setecentos e Trinta e Três Reais), fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	40.768.086,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.242.084,00
Contribuições	232.649,00
Receita Patrimonial	708.237,00
Receita de Serviços	157.875,00
Transferências Correntes	38.427.241,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS DE CAPITAL	5.749.541,00
Transferências de Capital	5.749.541,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	(4.337.894,00)
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(4.337.894,00)
TOTAL	42.179.733,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	31.931.569,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.663.719,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.267.850,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.826.164,00
INVESTIMENTOS	9.619.745,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	206.419,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	422.000,00
TOTAL	42.179.733,00

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

ORÇAMENTO FISCAL

01 Legislativa	1.633.554,00
04 Administração	2.201.188,00
06 Segurança Pública	39.630,00
12 Educação	14.677.537,00
13 Cultura	1.306.536,00
15 Urbanismo	4.978.479,00
16 Habitação	441.586,00
17 Saneamento	906.071,00
18 Gestão Ambiental	80.138,00
20 Agricultura	2.675.465,00
23 Comércio e Serviços	26.621,00
25 Energia	302.315,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO

Aprovado em 2º turno Por unanimidade
 Sala de Reunião: 15/12/2024

Presidente [Assinatura]
 Vice-Presidente [Assinatura]
 1º Secretário [Assinatura]
 2º Secretário [Assinatura]

26	Transporte	415.195,00	
27	Desporto e Lazer	210.664,00	
28	Encargos Especiais	386.419,00	
99	Outros	422.000,00	
TOTAL			30.703.398,00

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

08	Assistência Social	1.239.484,00	
10	Saúde	9.727.468,00	
12	Educação	509.383,00	
TOTAL			11.476.335,00
TOTAL GERAL DA DESPESA			42.179.733,00

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

PODER LEGISLATIVO			1.633.554,00
1.01.00	CAMARA MUNICIPAL DO CONGO	1.633.554,00	
PODER EXECUTIVO			30.818.711,00
2.01.00	GABINETE DO PREFEITO	567.966,00	
2.02.00	SEC. DE ADMINISTRACAO - SEAD	948.746,00	
2.03.00	SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEPLAFIN	1.110.525,00	
2.04.00	SEC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E MEIO A	2.722.265,00	
2.05.00	SEC. DE EDUCACAO - SEDUC	15.186.920,00	
2.06.00	SEC. DE CULTURA, TURISMO, DESPORTOS E LAZER - SECT	1.543.821,00	
2.07.00	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONO	1.239.484,00	
2.08.00	SEC. DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	7.076.984,00	
2.09.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	422.000,00	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			9.727.468,00
3.30.60	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.727.468,00	
TOTAL			42.179.733,00

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I - Contratar mediante garantias que ajustar, Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite previsto na legislação vigente.

II - Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Limite fixado no item II deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta

Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2025

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário

FLAVIA EMANOELA SOUSA
PEREIRA
QUIRINO:06149769445
FLAVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO
Prefeito

Assinado de forma digital por
FLAVIA EMANOELA SOUSA
PEREIRA QUIRINO:06149769445
Dados: 2024.12.02 18:13:36 -03'00'